

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

### **PROCESSO Nº 045/2021-FMAE**

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO em caráter emergencial para COMPLEMENTAR OS KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS).

Nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e CONSIDERANDO:

A necessidade de AQUISIÇÃO EMERGENCIAL de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para complementação de KITS para alimentação escolar distribuídos às famílias dos alunos atendidos pela Rede Municipal de Ensino de Belém, amparados pelo art. 1º da Lei 13.987/2020.

A situação de calamidade pública instalada no Município de Belém do Pará, declarada por meio do Decreto Municipal nº 95.955/2020 e pelo nº 99.976/2021, tendo os dois como objeto medidas de prevenção e enfrentamento da epidemia causada pelo COVID-19.

Que a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL se faz com enquadramento legal no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e Lei 13.979/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282/2020, enquadrando-se a presente situação ao Inciso II, §1º do Art. 3º do referido decreto. Considerando para tal, pesquisa de preços de mercado, realizada pela FMAE em busca de proposta mais vantajosa para fornecimento da totalidade dos Complementos de KIT's de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (não perecíveis), a fim de suprir as necessidades da FMAE, com relação ao fornecimento da Alimentação Escolar;

Que a aquisição é destinada a suprir a demanda da FMAE, objetivando fornecer alimentação adequada aos estudantes de cada Unidade de Educação Municipal, em busca de impedir agravamento de grave vulnerabilidade social, a qual população de Belém está submetida em virtude da pandemia do COVID-19 (Coronavírus) declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, havendo necessidade urgente de medidas administrativas para fazer frente a atual crise mundial;

Que há necessidade de garantir a manutenção do aporte nutricional às crianças e adolescentes matriculados na rede municipal de Belém, pois é fato notório que os alimentos distribuídos na escola são parte fundamental da alimentação de boa parte das famílias belenenses; que os fornecedores em contratos vigentes com FMAE não tem saldos de contrato para fornecimento dos itens para complementar os Kits, que a não complementação pode prejudicar a manutenção do aporte nutricional; que a atual conjuntura impõe ajustes drásticos ao método de entrega de kits de gêneros alimentícios para rede municipal de ensino de Belém e, que há limitação orçamentária atingindo a FMAE em razão das urgências e do novo cenário econômico provocado pela pandemia da Covid-19.



**RATIFICO E RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e art. 4º, *caput* da Lei nº 13.979/2020, em consonância com o Termo de Dispensa de Licitação, referente ao **Processo nº 045/2021-FMAE**, destinado à aquisição do Gêneros Alimentícios elencados no Termo de Referência, para complementação dos 67.797 kits de Alimentação Escolar, após pesquisa de preços realizada pela FMAE, na qual se concluiu pela mais vantajosa à administração a da **EMPRESA F R RODRIGUES MARTINS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – EPP**, com sede na Passagem Nossa Senhora Aparecida, nº 160 Bairro - Castanheira, Belém/PA, CEP: 66.645-455, telefone: (91) 98101-9004, e-mail: martins.belem@outlook.com, inscrita no CNPJ nº 29.737.361/0001-05, pelo preço global do lote único de alimentos complementares ao supracitado kit no valor total de R\$ 2.106.594,08 (dois milhões cento e seis mil quinhentos e noventa e quatro reais e oito centavos), necessários e suficientes à completa aquisição do Objeto da Dispensa.

Deverá a empresa avaliada com os preços mais vantajosos à administração pela FMAE ser convocada imediatamente para assinatura do contrato, devendo ser observadas as formalidades legais, inclusive quanto aos prazos para publicação de seu extrato e registro no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA, incluindo os demais atos administrativos praticados no correspondente **Processo nº 045/2021-FMAE**.

Belém-Pa, 18 de maio de 2021

**BRUNA SILVA CAVALCANTE**  
PRESIDENTA FMAE